



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
CAMPUS I
CENTRO DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE FILOSOFIA
CURSO DE FILOSOFIA**

KATIA LUANA DE FARIAS

**DO SUPLÍCIO À DISCIPLINA: A PENALIDADE NA OBRA “VIGIAR E PUNIR”
DE MICHEL FOUCAULT.**

**CAMPINA GRANDE/PB
2021**

KATIA LUANA DE FARIAS

**DO SUPLÍCIO À DISCIPLINA: A PENALIDADE NA OBRA “VIGIAR E PUNIR”
DE MICHEL FOUCAULT.**

Trabalho de Conclusão de Curso (Artigo)
apresentado ao curso de Licenciatura plena em
Filosofia, da Universidade Estadual da Paraíba,
em cumprimento à exigência para a obtenção
do grau de Licenciada em Filosofia.

Orientador: Prof. Dr. José Nilton Conserva de Arruda

**CAMPINA GRANDE/PB
2021**

É expressamente proibido a comercialização deste documento, tanto na forma impressa como eletrônica. Sua reprodução total ou parcial é permitida exclusivamente para fins acadêmicos e científicos, desde que na reprodução figure a identificação do autor, título, instituição e ano do trabalho.

F224s Farias, Katia Luana de.
Do suplício à disciplina [manuscrito] : a penalidade na obra
"Vigiar e punir" de Michel Foucault / Katia Luana de Farias. -
2021.
20 p.
Digitado.
Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em
Filosofia) - Universidade Estadual da Paraíba, Centro de
Educação, 2022.
"Orientação : Prof. Dr. José Nilton Conserva de Arruda ,
Coordenação do Curso de Filosofia - CEDUC."
1. Punição. 2. Prisão. 3. Poder. I. Título
21. ed. CDD 121

KATIA LUANA DE FARIAS

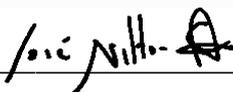
**DO SUPLÍCIO À DISCIPLINA: A PENALIDADE NA OBRA “VIGIAR E PUNIR” DE
MICHEL FOUCAULT.**

Trabalho de Conclusão de Curso (Artigo) apresentado ao Departamento de Filosofia da Universidade Estadual da Paraíba (UEPB), como requisito parcial à obtenção do título de Licenciado em Filosofia.

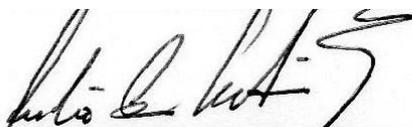
Área de Concentração: Filosofia

Aprovado em: 19 / 10 / 2021.

BANCA EXAMINADORA



Prof. Dr. José Nilton Conserva de Arruda
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)



Prof. Dr. Julio Cesar Kesting
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)



Prof. Dr. Marianne Sousa Barbosa
Instituto Federal da Paraíba (IFPB)

Ao meu orientador, sem o qual não teria concluído esta difícil tarefa,
DEDICO.

*“As luzes que descobriram as liberdades
inventaram também as disciplinas”.*

(Foucault)

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO.....	7
2 PODER E PUNIÇÃO.....	7
2.1 Punição no corpo.....	10
2.2 A punição na alma.....	11
3 CONSIDERAÇÕES.....	15
REFERÊNCIAS.....	16

DO SUPLÍCIO À DISCIPLINA: A PENALIDADE NA OBRA “VIGIAR E PUNIR” DE MICHEL FOUCAULT.

Farias, Katia Luana de¹

RESUMO

O presente trabalho tem como finalidade acompanhar a partir da obra *Vigiar e punir*, do pensador francês Michel Foucault, a evolução dos modos de punição da criminalidade que são utilizados em países ocidentais. Na argumentação do autor, os mecanismos de punição, banimento, suplício, prisão, estão relacionados com o modo de se organizar o poder, da definição do que é cometer um crime e qual satisfação deve ser dada à sociedade. A punição por meio da prisão, restringindo a liberdade do indivíduo criminoso, assume como propósito penalizar, corrigir e ressocializar o delinquente, mas a experiência histórica revela que esse objetivo não é atingido, no entanto os Estados investem cada vez mais nessa modalidade de punição, mesmo que sua ineficácia seja cada vez mais denunciada. Assim, Foucault levanta a hipótese de que a prisão desempenha outra função no campo social, servindo para justificar o controle policial da sociedade como um todo.

Palavras-Chave: Punição. Prisão. Poder. Foucault.

ABSTRACT

The present work aims to follow, from the work *Vigiar e punir*, by the French thinker Michel Foucault, the evolution of the ways of punishing criminality that are used in western countries. In the author's argument, the mechanisms of punishment, banishment, torture, imprisonment are related to the way in which power is organized, the definition of what it is to commit a crime and what satisfaction should be given to society. Punishment through imprisonment, restricting the freedom of the criminal individual, has the purpose of penalizing, correcting and resocializing the offender, but historical experience reveals that this objective is not achieved, however States increasingly invest in this type of punishment, even if its ineffectiveness is increasingly denounced. Thus, Foucault raises the hypothesis that prison plays another role in the social field, serving to justify police control of society as a whole.

Keywords: Punishment. Prison. Power. Foucault.

¹Graduanda do curso de Licenciatura Plena em Filosofia da Universidade Estadual da Paraíba – *Campus I*.
E-mail: katiafarias4243@gmail.com

1 INTRODUÇÃO

A obra de Michel Foucault *Vigiar e Punir* (2014) aborda o problema da tipificação da criminalidade em diferentes épocas e, paralelamente, apresenta a evolução histórica de seu combate e punição. O autor apresenta diversos tipos de punições que foram utilizados como resposta ao problema da criminalidade, tais como os suplícios, banimento e prisão. Essa descrição histórica do crime e da penalidade é acompanhada de uma reflexão filosófica que problematize a relação da criminalidade com os diferentes modos de exercício do poder, isto é, a função da própria criminalidade no funcionamento específico de cada regime de poder. A abordagem filosófica desenvolvida por Foucault nos leva a uma reflexão sobre a situação atual do problema da violência, pois apesar das mais diversas formas de leis que tipificam a criminalidade e suas consequentes punições, ainda são altos os números e estatísticas sobre a violência. A punição não inibe a criminalidade e nem modifica as estatísticas, pois as nossas prisões estão cada vez mais no limite de sua ocupação.

Beccaria, o marquês italiano que viveu no século XVIII, considerado o pai do iluminismo penal, influenciou, a partir de sua famosa obra, *Dos delitos e das penas* (2013) legislações penais de todo o mundo com argumentos sobre a proporcionalidade das penas e dos delitos. Ele já atentava para a necessidade de se pensar em maneiras eficazes para punir, corrigir e consequentemente reduzir o número de delitos: “Não é necessário que as penas sejam cruéis para serem dissuasórias. Basta que sejam certas. O que constitui uma razão (aliás, a razão principal) para não se cometer o delito não é tanto a severidade da pena quanto a certeza de que será de algum modo punido”. (BECCARIA, 2013, p. 139).

Atualmente existem vários problemas dentro das prisões e apesar da fiscalização, muitos presos tem acesso a celulares e comandam o crime de dentro dos presídios. Mas, há também um outro problema; se os presos forem soltos e colocarem uma tornozeleira eletrônica, saem para assaltar, traficar e até matar. Então, de certa forma, ainda existe uma grande lacuna na forma de punição e prisão e isto requer mais estudos sobre o assunto para criar novas táticas de combate ao crime.

É necessário criar novas políticas públicas que possa reduzir a criminalidade e de formas de punição que possam ir além da prisão, pois as diversas leis, mecanismos de repressão e modelos de punição não são suficientes para prevenir, inibir e erradicar o crime².

2 PODER E PUNIÇÃO

De modo propositivo Foucault apresenta uma caracterização do poder bem particular, entendendo-o como uma mecânica capilar, microscópica, operando no nível dos indivíduos e não somente do Estado e de suas forças coercitivas. O autor analisa o problema da pena e sua evolução e identifica na história da repressão um momento central, qual seja, a passagem da punição à vigilância. Foucault interpreta essa transição por meio da caracterização do poder por ele desenvolvida: segundo essa economia do poder, vigiar é mais rentável e eficaz que punir. O modelo de punição atual não tem semelhança com as atrocidades torturas do período absolutista, tampouco com as mutilações e esquartejamentos públicos dos condenados de outrora.

Michel Foucault apresenta uma importante correlação entre os tipos de regimes

² Em todo o mundo o avanço da criminalidade suscitou elevada preocupação por parte da sociedade, particularmente por aqueles responsáveis pela elaboração de políticas públicas. No caso brasileiro a situação não é diferente, segundo o atlas da violência no ano de 2017, o país contabilizou a ocorrência de 65.602 homicídios por 100 mil habitantes (OLIVEIRA *et.al.*, 2021).

punitivos e os sistemas de produção em que se encontram. É preciso analisar os sistemas punitivos ao longo da história e estudá-los como fenômenos sociais que não podem ser explicados sob um único aspecto, por exemplo, o jurídico, mas colocá-los em correspondência com outros aspectos da sociedade e da época, como por exemplo, a economia.

Verifica-se claramente que para a economia servil, a maneira mais adequada de punir era a escravidão civil, que ao lado da escravidão por guerra gerava uma mão de obra suplementar para produção; no sistema do feudalismo, a moeda era fraca ou quase inexistente e a produção resumida, portanto, as penas corporais eram mais adequadas, visto que o corpo era o único bem que se possuía; com o surgimento do comércio e da manufatura se fazia necessário mão de obra barata que poderia ser conseguida com o trabalho obrigatório dos presos nas casas de correção, sendo este o meio de punir mais adequado; por fim, com a indústria a necessidade passa a ser de mão de obra livre e as penas de prisão tomam espaço. Analisando, portanto, essa correlação da tecnologia de punir com a economia, a política e suas mudanças, Michel Foucault se propõe a perseguir uma explicação do que seria este poder tão sutil e ao mesmo tempo tão determinante, que chega a alterar os sistemas jurídicos e ainda consegue se justificar como uma prática humanista.

Todavia, mesmo com a prevalência da pena de prisão e, como veremos, a substituição do protagonismo para a alma, o corpo ainda possuía serventia ao poder:

Mas o corpo também está diretamente mergulhado num campo político; as relações de poder têm alcance imediato sobre ele; elas o investem, o marcam, o dirigem, o supliciam, sujeitam-no a trabalhos, obrigam-no a cerimônias, exigem-lhe sinais. Este investimento político do corpo está ligado, segundo relações complexas e recíprocas, à sua utilização econômica; é numa boa proporção, como força de produção que o corpo é investido por relações de poder e de dominação; mas em compensação sua constituição como força de trabalho só é possível se ele está preso num sistema de sujeição (onde a necessidade é também um instrumento político cuidadosamente organizado, calculado e utilizado); o corpo só se torna força útil se é ao mesmo tempo corpo produtivo e corpo submisso. Essa sujeição não é obtida só pelos instrumentos da violência ou da ideologia; pode muito bem ser direta, física, usar a força contra a força, agir sobre elementos materiais sem, no entanto ser violenta; pode ser calculada, organizada, tecnicamente pensada, pode ser sutil, não fazer uso de armas nem do terror, e no entanto continuar a ser de ordem física. (FOUCAULT. 2014, p.29).

Para se compreender essa nova modalidade de configuração do poder, capaz de agir sobre o corpo, mas sem violência, sem punição física, deve se entender em primeiro lugar o que ele não é. O poder não é a proibição, a lei que diz não, essa concepção jurídica e formal não interessa ao filósofo, pois seria uma concepção negativa. Segundo ele, para uma apreensão de poder em seu fundamento, é preciso entendê-lo a partir de uma concepção positiva, isto é, capaz de modelar os indivíduos, pois anuncia o que espera deles do ponto de vista do comportamento. Dessa forma, ele não privilegia a noção de poder que o associa ao Estado, ideia fortemente assentada a partir das monarquias absolutistas europeias.

Tal poder que na monarquia era configurado como soberania, mas na modernidade é destronado pelo poder liberal-democrático que retira a figura do príncipe em nome de um poder que formalmente está na vontade do povo. Isso leva a existência de um poder que se localiza em toda parte, em redes e em malhas que alcança todos e é produzido se constituindo como máquina de subjetividade. Assim, temos ao mesmo tempo o poder codificado juridicamente sob a forma de soberania popular, e uma nova instância de exercício do poder que opera para além da esfera jurídica, o que Foucault chamara de poder disciplinar. É essa nova modalidade de exercício do poder que Foucault explora nos seus estudos das instituições de controle nas

sociedades modernas.

Foucault não foca o poder na sua dimensão opressora, mas sim na sua dimensão afirmativa, como uma malha presente em aparelhos institucionais que engendram as relações sociais. Ele está fundamentalmente ligado ao corpo tanto social como individual, pois é no corpo que se impõe as obrigações, limitações e proibições. Na ótica foucaultiana o corpo é pois “uma redução materialista da alma e uma teoria geral do adestramento, no centro dos quais reina a noção de docilidade que une ao corpo analisável o corpo manipulável” (FOUCAULT, 2014, p. 132). Afastando-se de noções como a de ideologia que visa o controle da alma, ele foca os efeitos do poder sobre o corpo.

Em *Vigiar e Punir*, Foucault disserta acerca do conjunto de mecanismo disciplinadores sociais que ele denomina disciplinas e são conceituadas como “métodos que permitem o controle minucioso das operações do corpo, que realizam a sujeição constante de suas forças e lhes impõem uma relação de docilidade-utilidade (FOUCAULT, 2014, p. 133). É importante ressaltar que essas práticas estiveram presentes na maioria das práticas institucionais modernas do século XVIII ao XIX, sendo uma característica do internato, hospitais, quartéis, prisões e principalmente da escola. Nesses ambientes, vigiar, punir e examinar os corpos são práticas recorrentes e funcionam como mecanismos operatórios das técnicas do poder disciplinar.

A descrição de um mecanismo de controle que interessa a Foucault é o modelo baseado na arquitetura do Panóptico de Jeremy Bentham, formulado em 1791 para o espaço da prisão ou outros locais tais como fábricas, escolas, manicômios. Ele toma como uma analogia perfeita do poder disciplinar moderno. Nele aparece uma mecânica de observação individual, classificatória e modificadora do comportamento dos sujeitos. Acompanhem sua descrição:

O princípio é conhecido: na periferia uma construção em anel; no centro, uma torre: esta é vazada de largas janelas que se abrem sobre a face interna do anel; a construção periférica é dividida em celas, cada uma atravessando toda a espessura da construção; elas têm duas janelas, uma para o interior, correspondendo às janelas da torre; outra, que dá para o exterior, permite que a luz atravesse a cela de lado a lado. Basta então colocar um vigia na torre central, e em cada cela trancar um louco, um doente, um condenado, um operário ou um escolar. Pelo efeito da contraluz, pode-se perceber da torre, recortando-se exatamente sobre a claridade, as pequenas silhuetas cativas nas celas da periferia. Tantas jaulas, tantos pequenos teatros, em que cada ator está sozinho, perfeitamente individualizado e constantemente visível. O dispositivo panóptico organiza unidades espaciais que permitem ver sem parar e reconhecer imediatamente. Em suma, o princípio da masmorra é invertido; ou antes, de suas três funções – trancar, privar de luz e esconder – só se conserva a primeira e se suprimem as outras duas. A plena luz e o olhar de um vigia captam melhor que a sombra, que finalmente protegia. A visibilidade é uma armadilha. (FOUCAULT, 2014, p. 190).

O efeito do Panóptico é induzir no condenado à prisão um estado consciente e permanente de visibilidade e isto garante um funcionamento automático do poder. O mais importante não é que o prisioneiro esteja sendo observado por um vigia, mas que ele sinta que está sendo vigiado. Não é necessário recorrer à força para obrigar o preso ou impedi-lo de alguma coisa, basta que o mecanismo exista e que o detento suponha que está sendo vigiado.

A disciplina e a vigilância são formas de exercer o poder, fazem parte do conjunto de estratégias e técnicas na tecnologia do poder. Este modelo ideal apresentado por Foucault para exemplificar os sutis meios utilizados pelo poder para controlar os indivíduos até seus corpos, neste caso através da observância, ou da certeza, por parte do sujeito, que está sendo observado, fazendo com que seus comportamentos sejam controlados e adequados à vontade de quem

vigia.

2.1 Punição no corpo

Fazendo uso da sua teorização sobre o poder, aqui apresentada de modo resumido, Michel Foucault apresenta em *Vigiar e Punir* (2014) os métodos de punição por meio da violência física e em contraponto, a punição por meio da prisão que correntemente é interpretada como uma prática que é introduzida por respeito aos princípios humanitários. Na parte introdutória do livro apresenta o suplício de Damiens, um criminoso acusado de parricídio. Segundo a justiça vigente na época, tal crime exigia que o criminoso era obrigado a pedir perdão em público diante da porta principal da igreja, em Paris. Era atezado nos mamilos, braços coxas, barrigas, pernas, na sua mão direita colocava-se a faca com que cometeu o dito parricídio, queimada com fogo de enxofre, e nas partes atezadas se aplicavam chumbo derretido, óleo fervente, piche em fogo, cera e enxofre derretidos conjuntamente. Na sequência seu corpo seria puxado e desmembrado por quatro cavalos e seus membros e corpo consumidos ao fogo, reduzido às cinzas, que seriam lançadas ao vento. Este relato é do ano de 1757 (FOUCAULT, 2014, p. 11).

Na sequência do livro é apresentada uma modificação que foi introduzida três décadas mais tarde, a regulamentação regida por Léon Faucher, da Casa dos Jovens Detentos de Paris. Nesse regulamento se estimava à hora em que detentos acordavam no verão e no inverno, em que trabalhavam e estudavam, o horário em que dormiam e faziam às refeições. O dia à dia de uma prisão, com todos os seus horários determinados, de forma que o prisioneiro é controlado desde a hora que acorda até o momento de ir dormir (FOUCAULT, 2014, p.12).

Foucault apresenta diferentes documentos que testemunham como o século XVIII foi uma época de grandes mudanças. Novas teorias, nova justificação, moral e política do direito de punir; modificação das antigas ordenanças; supressão dos costumes; projeto ou redação dos códigos modernos na Rússia (1769), Prússia (1780), Pensilvânia e Toscana (1786), Áustria (1788) e França (1791). Era uma nova era para a justiça penal.

Observa-se, que com o passar do tempo, suprimiu-se a aplicação das penas de suplícios e um possível motivo para o seu fim pode ter sido a questão de humanização. Assim desapareceu “o corpo supliciado, esquartejado, amputado, marcado simbolicamente no rosto e no ombro, que era exposto vivo ou morto” (FOUCAULT, 2014, p. 12), era um espetáculo organizado para uma plateia sedenta por vingança. Desde o século XIX, às punições passaram a ser menos físicas, com certa discrição no modo de fazer sofrer. A execução pública passou a ser vista como um ato violento e o que foi percebido era que o que afastaria o homem do crime não era a intensidade da punição, mas a certeza da punição. E isso foi um dos incentivos para que mudassem a maneira de punir. Para Michel Foucault (2014, p. 17),

Não mais aqueles suplícios em que o condenado era arrastado sobre uma grade para evitar que a cabeça se arrebentasse contra o pavimento, seu ventre aberto, as entranhas arrancadas às pressas, para que ele tivesse tempo de ver com os seus próprios olhos ser lançadas ao fogo; e em que era decapitado enfim seu corpo dividido em postas.

Essas afirmações nos fazem perceber o quanto era selvagem o modo de punição, mas também está claro que isto não acabou com a criminalidade. A ousadia dos criminosos era tão grande que nem a punição severa os intimidavam, não paravam de cometer crimes. Esta é uma questão que o livro de Michel Foucault nos leva a problematizar sobre o comportamento do ser humano, que mesmo com a ameaça de uma punição severa continua cometendo crimes, quando

deveriam após punições selvagens e humilhantes terem medo de cometer alguma infração. Isto leva ao questionamento de que a ousadia é maior do que o medo e que na verdade não é a forma como se pune que vai mudar o homem e fazer com que ele não cometa mais crimes.

Surgiram novos rituais modernos e novos processos, como a supressão do espetáculo e a anulação da dor. Na verdade, a morte como punição permanecia, só havia acabado com o sofrimento imposto ao criminoso, bem como sua exposição à multidão. Ocorria uma execução rápida. Passou-se a ter mais respeito com a humanidade sem exibição de punição em praça pública. Isso significa que passou a existir mais cautela e cuidado para que o acusado fosse bem julgado e aplicada uma pena que equivalesse de acordo com sua conduta.

Com o passar dos anos, as investigações foram ficando mais eficientes e com isso possibilitaram a aplicação da pena de forma justa e sem selvageria. Mas, apesar dos acusados de cometerem crimes mostrarem com suas atitudes serem pessoas más, não significa dizer que podem ser punidas de forma desumana, talvez por acreditarem que o criminoso pode mudar para melhor e deixar de cometer crime.

O que nos faz questionar sobre a mente do criminoso é o motivo pelo qual, mesmo sabendo que a condenação poderia ser a morte, continuavam cometendo delitos. Dá indignação ver o ser humano de carne e osso não temer pelo fim de sua vida, a cometer delitos e colocar a mesma em risco. Assim, continuou-se a busca por alternativas de punição.

Em suma, tentar estudar a metamorfose dos métodos a partir de uma tecnologia política do corpo onde se poderia ler uma história comum das relações de objeto. De maneira que, pela análise da suavidade penal como técnica de poder, poderíamos compreender ao mesmo tempo como o homem, a alma, o indivíduo normal ou anormal vieram fazer a dublagem do crime como objetos da intervenção penal; e de que maneira um modo específico de sujeição pôde dar origem ao homem como objeto de saber para um discurso científico. (FOUCAULT, 2014, p. 27).

Notamos que o corpo humano é o alvo da punição, ou seja, o local onde são aplicadas às penas. O corpo é alvo da violência, é algo que se quer dominar, mesmo com todas as dificuldades de o fazê-lo que possam existir. Então, quem domina o corpo? É notório que é a mente, mas, com o passar dos anos e o domínio sobre o próprio corpo foi crescendo também os estudos sobre eles.

2.2 A punição na alma

O antigo regime punitivo estava associado ao poder absoluto, nele o rei era a autoridade que tinha o domínio das instâncias de punições, mas na época analisada por Foucault, século XVIII, profundas modificações foram introduzidas na forma do poder ser exercido, e esse fato é o principal motivo para mudar a forma de punir. O modo de punir era basicamente o mesmo por quase toda Europa, com o soberano que representava a ordem que é desafiado quando um crime for cometido, chama para si a responsabilidade de punição, de ordenar a aplicação do suplício sobre o condenado. Porém, essa maneira de punir, com derramamento de sangue estava aumentando e com isso o povo iria aprender a se vingar com violência e a criminalidade tendia a crescer.

Os filósofos, teóricos do direito, juristas, magistrados, parlamentares e legisladores da assembleia se revoltaram contra os suplícios. Por mais perigoso que fosse o condenado perceberam que era um ser humano e que merecia humanidade. Com tantas polêmicas em torno dos suplícios se passou a vigiar mais à sociedade com um intuito de acabar com as infrações.

Também se passou a vigiar o abuso de poder contra os pobres e os condenados que não entendiam sobre os seus direitos, pois os juízes se contentavam com provas fúteis e os reis tinham um poder excessivo e podiam suspender ou modificar as decisões. A justiça tinha privilégios e agia com arrogância.

Durante todo século XVIII, dentro e fora do sistema judiciário, na prática penal cotidiana como na crítica das instituições, vemos se formar uma nova estratégia para o exercício do poder de castigar. E a reforma propriamente dita, tal como ela se formula nas teorias de direito ou que se esquematiza nos projetos, é a retomada política ou filosófica dessa estratégia, com os seus objetivos primeiros: fazer da punição e da repressão das ilegalidades uma função regular, coextensiva à sociedade; não punir menos, mas punir melhor; punir talvez com uma severidade atenuada, mas para punir com mais universalidade e necessidade; inserir mais profundamente no corpo social o poder de punir. (FOUCAULT, 2014, p. 82).

Foucault apresenta a realidade das penas na época analisada e sua evolução para a forma de punir por meio da vigilância. O novo modo de punir acompanha a evolução da própria criminalidade, do tipo de crime que será considerado importante em cada época. O avanço do capitalismo é acompanhado de crimes ligados à propriedade, tais como transferência violenta de propriedades para a burguesia, desrespeito aos regulamentos e suas leis, fraudes, evasões fiscais.

Se faz necessário um tipo de controle associado a vigilância, e que a punição fosse uma continuidade dessa vigilância de modo a impedir ou inibir o cometimento do crime, e que a punição fosse eficaz. Para Michel Foucault (2014, p. 95):

[...] a ideia de que o instrumento de justiça seja acompanhado por um órgão de vigilância que lhe seja diretamente ordenado, e permita impedir os crimes, ou se não cometidos, prender seus autores; polícia e justiça devem andar juntas como duas ações complementares de um mesmo processo, a polícia assegurando a ação da sociedade, sobre cada indivíduo, a justiça, os direitos dos indivíduos contra a sociedade; assim cada crime virá a luz do dia, e será punido com toda certeza.

Podemos perceber que havia uma certa organização para combater o crime e que a mesma era composta por profissionais que estavam dispostos a combater à criminalidade. Apesar da organização criminosa ser grande, os seus combatentes estavam destinados a descobrir os delitos cometidos, que ia desde operações comerciais irregulares, especialização dos circuitos judiciários e roubo. Com tantas ilegalidades, inclusive financeiras, foi necessário ter uma vigilância para se evitar o crescimento descontrolado da criminalidade. Com a modificação do modo de punir deixando de usar os suplícios e diminuindo a violência contra o corpo numa tentativa de respeito aos princípios humanistas não foi à solução para o fim da criminalidade, e até esse ponto é possível ver que muitas mudanças estavam por acontecer, nem mesmo com vigilância se conseguia conter o crime.

É possível verificar no texto de Foucault que no século XVIII se iniciava uma profunda modificação no modo de cometer ilegalidades. Buscava-se alcançar grandes benefícios, bens materiais e poder, que só eram possíveis através de fraudes, ou se tirando proveito dos ingênuos. Isso foi percebido através da prática de vigiar, pois era uma questão de evitar, prevenir. Mas, mesmo com tremenda vigilância ainda existiam os delitos, e para isso existia a punição, que apesar de ser menos violenta em relação ao corpo físico, era usada para que o acusado pagasse pelo seu ato.

Assim, Foucault descreve às características dos criminosos do século XVII. Eram homens pobres, prostrados, mal alimentados, levados pelos impulsos e pela cólera. No século XVIII, caracterizavam-se por serem velhos, espertos e matreiros. Também tinham os

assaltantes que formavam pequenas unidades armadas, tropas de contrabandistas que faziam fogo contra os agentes do fisco e soldados licenciados que vagabundeiam juntos. As características eram variadas, partiam da unidade para coletividade, uns agiam sozinhos outros agiam acompanhados. No século XVIII surgiu um novo modo de comportamento guiado pela disciplina. Por disciplina podemos entender como uma forma de postura, por exemplo, que os soldados tinham em seu modo de andar, de vestir, de se comportar e de obediência ao seu superior. Faziam treinamento para se preparar e manter uma aparência forte e poderosa, tinham que ter certas habilidades em seu modo de correr e de se movimentar, em seus gestos. Os soldados tinham que se mostrar poderosos, eram treinados para ter um bom desempenho diante da sociedade.

O momento histórico das disciplinas é o momento em que nasce uma arte do corpo humano, que visa não unicamente o aumento de suas habilidades, nem tão pouco aprofundar sua sujeição, mas a formação de uma relação que no mesmo mecanismo o torna tanto mais obediente quanto é mais útil, e sobre o corpo, uma manipulação calculada de seus elementos, de seus gestos, de seus comportamentos. O corpo humano entra numa maquinaria de poder que o esquadilha, o desarticula e o recompõe. (FOUCAULT, 2014, p. 135).

A disciplina era uma invenção da nova anatomia política. Foi aplicada primeiro nos colégios, nas escolas primárias e com alguns anos foi reestruturado a organização militar. Podemos dizer que a disciplina era uma maneira de educar o homem para que tivesse bons modos diante da sociedade e assim evitar a formação de criminosos que viessem a prejudicar à população.

A mesma era compreendida por um conjunto de técnicas de comportamentos humanos que influenciariam no desenvolvimento econômico, melhorando e inovando à indústria, que buscavam seguir padrões de comportamento que foram aplicados também às escolas técnicas e aos liceus. E com o passar dos anos foram criando padrões de comportamento ao ser humano nas diferentes áreas de trabalho e na escola. O homem tinha que se adaptar a esses modos para que assim fosse incluído na sociedade e ser visto como pessoa de bem.

A disciplina surgiu de um investimento político em prol da sociedade. Era uma forma de poder que se exercia para se ter um certo domínio do bom comportamento, que era uma característica referente a pessoa que estava apta a exercer uma certa atividade na sociedade contribuindo para o desenvolvimento da mesma. Na verdade, se observa que a disciplina era um padrão e uma política pública criados, um ensinamento que de certa forma era cobrado a partir do momento que se buscava nas pessoas o comportamento ensinado pelos superiores, era um domínio, um poder sobre às pessoas.

A pessoa disciplinada obedecia ao padrão criado, era treinada e vista como pronta para viver em sociedade. Alguns desses padrões haviam sido criados pela teologia e pelo ascetismo. A disciplina era um domínio do ser humano sobre o corpo, um comportamento adquirido através de treinamento, reproduzida em colégios modelos, conventos e internatos, aplicada nos quartéis que foram criados para impedir os conflitos com a sociedade. Tanto os quartéis quanto os colégios internos tinham suas normas, e ensinavam modos de comportamento. Foram criadas também normas de funcionamento nas oficinas e nos hospitais.

As ordens religiosas foram mestras na arte de disciplinar durante anos e foram às primeiras a seguir tais normatizações. Com o passar dos tempos às normas foram mudando e foram surgindo novos modos a serem seguidos pelas pessoas, como o controle dos horários de funcionamento das instituições e suas atividades.

O que é definido pela ordenação de 1766 não é um horário – um quadro geral

para uma atividade; é mais que um ritmo coletivo, e obrigatório, imposto do exterior; é um programa; ele realiza a elaboração do próprio ato; controla do interior seu desenrolar e suas fases, passamos de uma forma de injunção que media e escandía os gestos a uma forma que os obriga e sustenta ao longo de todo encadeamento. (FOUCAULT, 2014, p. 149).

Esses modos e comportamentos foram aplicados e modificados com o passar dos tempos e o homem tinha que se adaptar a esse modo de vida. Nas diversas áreas foram criadas normas para se buscar um controle de conduta do ser humano. Na verdade, se observa que essas normas de comportamento e de funcionamento das instituições eram formas de manter um certo domínio sobre a sociedade. Para Michel Foucault (2014, p. 152),

O corpo tornou-se alvo dos novos mecanismos do poder oferecer-se a novas formas de saber. Corpo do exercício mas que da física especulativa; corpo manipulado pela autoridade mas que atravessado pelos espíritos animais; corpo do treinamento útil e não da mecânica racional, mas no qual pelo essa mesma razão se anunciará um certo número de exigências de natureza e de limitações funcionais.

E aos poucos as pessoas iriam de adaptando a esses novos modos de comportamentos e seguiam os mecanismos, enquanto surgiam escolas de militares, ensinamento de manejos de armas e treinamento de soldados. O adestramento era uma forma de disciplinar às pessoas e era usado para melhorar sua ação, lhe dar mais agilidade em determinadas ocasiões e treinar cada comportamento para cada situação específica. Uma pessoa “adestrada” era como um objeto em que se aplicava disciplina e reagia conforme à necessidade imposta pelo momento. A disciplina por meio do adestramento, forma indivíduos para seguir um padrão estabelecido de regras de comportamento, evitando assim um desequilíbrio de conduta.

Dentre os modos de comportamento existiam também certas exigências na forma de olhar da pessoa, e nas escolas o adestramento ocorria também, de modo que caso o aluno chegasse atrasado, ou faltasse, ou tivesse interrupções na tarefa sofria repressões dos professores.

‘Adestrar’ as multidões confusas, móveis, inúteis de corpos e forças para uma multiplicidade de elementos individuais- pequenas células separadas, autonomias orgânicas, identidades e continuidades genética, segmentos combinatórios. A disciplina ‘fabrica’ indivíduos; ela é a técnica específica de um poder que toma os indivíduos ao mesmo tempo como objetos e como instrumentos de seu exercício (FOUCAULT, 2014, p. 143).

Observa-se que essas disciplinas não serviam apenas para um equilíbrio, mas também para se ter um certo controle da sociedade, passível de punição se não houvesse adaptação, e também para que as pessoas fossem ensinadas a exercer determinadas funções.

No final do século XVIII e início do século XIX foi criada a prisão, usada na detenção e penalidade de criminosos. Uma nova forma de punir detendo o infrator e ao mesmo tempo aplicando disciplina na tentativa de transformá-lo. Era uma forma de detenção legal. Para Michel Foucault (2014, p. 227),

A prisão não deve ser vista como uma instituição inerte, que volta e meia teria sido sacudida por movimentos de reforma, a teoria de prisão foi seu modo de usar constante, mas que sua crítica incidente - uma de suas condições de funcionamento. A prisão fez sempre parte de um campo ativo onde abundaram

os projetos, os remanejamentos, as experiências os discursos teóricos, os testemunhos os inquéritos.

A prisão proporciona ao homem uma organização dos hábitos de maneira que é determinado ao detento o horário das refeições, das orações, da hora de dormir. E, assim, vai se condicionando. Observa-se que o grande objetivo que se tem em relação à prisão não é apenas manter o detento preso, mas sim, que o mesmo receba uma educação que influencie no comportamento e que transforme o indivíduo em uma pessoa melhor, que não tenha em si o desejo de cometer crimes.

Michel Foucault argumenta que a ideia de aprisionar para corrigir não deu certo enquanto diminuição da criminalidade, mesmo que tenha sido uma evolução em relação as punições físicas, que violentavam o corpo e tiravam à vida de forma selvagem, à prisão é pensada como uma oportunidade para o detento ser corrigido, transformado em um cidadão produtivo, que abandonasse a criminalidade.

3 CONSIDERAÇÕES

O livro de Michel Foucault *Vigiar e Punir* (2014), mostra a evolução histórica da legislação penal em países ocidentais, que começou com a punição física e os suplícios do corpo, tendo como motivação infringir sofrimento ao criminoso. Em seguida instituíram-se os princípios humanitários e o uso de prisão, como forma de punição.

Os poderes públicos buscavam formas de punição e com o passar dos tempos foram mudando os meios de punir. Quando se iniciou o processo de punição, o mesmo era violento, pois o acusado era levado até o lugar do crime e agredido até o ponto de o mesmo morrer.

Os primeiros meios de punir não davam chance de vida ao acusado e nem a oportunidade de inserção no convívio social. Também foi percebido que as autoridades tinham um poder excessivo sobre o criminoso e no uso da violência, que podiam levar à morte. Também se punia uma pessoa sem que houvesse provas concretas de que aquela pessoa tinha realmente cometido o crime, o que era visto como abuso de poder.

Com o conhecimento adquirido com a obra é possível ter um ponto de vista sobre a realidade atual. Apesar de existirem hoje várias formas de aplicar uma determinada punição, isto não é o suficiente para erradicar a criminalidade. Ainda existe muito crime banal cometido por motivos fúteis, o que nos leva a pensar que ainda falta muito para se alcançar uma maneira de erradicação de qualquer forma de crime.

Não é apenas uma questão de oportunidades e classe social, pois tanto o rico quanto o pobre cometem crimes. São várias os tipos de crime que ainda acontecem, que vão de agressões psicológicas a assassinatos. E, existem várias maneiras de prevenção ao crime a serem estudadas, como a questão psicológica e social das pessoas. Tentar incluir a pessoa que tem menos oportunidade de trabalho e estudo na sociedade e criar mais oportunidades, além de incentivá-la a querer estudar e trabalhar, podem distanciar as mesmas do mundo do crime.

São várias as questões que levam uma pessoa a cometer um crime, que vai da falta de oportunidade, racismo, ambição, uma questão banal como uma briga de vizinho por conta de um som alto que pode levar a um homicídio ou ainda um homem que não se contenta com o fim de um relacionamento e mata a ex-mulher. São motivos que não justificam e que os meios de comunicações mostram a todo momento. Existem trabalhos de conscientização na tentativa de diminuir e acabar com o crime, mas que não são o bastante, desta forma se fazem necessários mais incentivos para o combate à criminalidade, independentemente do tipo.

Se faz necessário também observar a questão da condenação de pessoas inocentes, que vem diminuindo com o aumento da tecnologia e a facilidade de se identificar um criminoso.

Mas, isso não foi o bastante para acabar com a reclusão de pessoas inocentes.

Outro problema que existe é em relação à prisão e os casos de detentos que cometem crimes de dentro dos presídios, comandam o crime através de celulares. Nota-se que existem falhas no sistema prisional atual. Quando o criminoso é solto e coloca uma tornozeleira, muitos deles, voltam a cometer crimes.

Michel Foucault, com sua obra, contribui para um entendimento da realidade, no sentido em que nos mostra todo o processo de evolução histórica da legislação penal. E assim, nos faz perceber que faltam mais estudos com o intuito de mudar a realidade e diminuir o crime. A obra de Foucault é muito importante, pois mostra a evolução histórica da legislação, e com isto dá a oportunidade de uma aprendizagem sobre como ocorriam os atos punitivos e também das formas de punir que deram certo. Os primeiros meios de punir foram tidos como desumanos, já a prisão mostra uma preocupação em transformar o punido em uma pessoa melhor.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Danilo Di Manno de. **Corpo em Ética** – perspectivas de uma educação cidadã. São Bernardo do Campo: UMESP, 2002.

ARENDDT, Hannah. **Responsabilidade e julgamento**. São Paulo: Companhia das Letras, 2004.

BECCARIA, Cesare. **Dos delitos e das penas**. São Paulo: Editora Pillares, 2013.

BRAGANÇA, Luiz Philippe de Orleans. **Por que o Brasil é uma País atrasado?** Ribeirão Preto: SP: Novo conceito Editora, 2017.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e Punir**: o nascimento da prisão. 42.ed. Petrópolis: Vozes, 2014.

OLIVEIRA, Pedro Rodrigues; JARDIM, Stéffany Costa; TEIXEIRA, Evandro Camargo. Criminalidade e Efeito deterrence no Brasil. **Rev.Bras.Segur.Pública**, São Paulo, v.15, n.2, 130-150, ago/set.2021. Disponível em: <https://revista.forumseguranca.org.br/index.php/rbsp/issue/view/32> Acesso em 11 nov. 2021.

AGRADECIMENTOS

A Deus, pela minha vida, e por me ajudar a ultrapassar todos os obstáculos encontrados ao longo do curso.

À minha mãe e a meu esposo que me incentivaram nos momentos difíceis e compreenderam minha ausência enquanto eu me dedicava a realização deste trabalho.

Aos meus professores pelos ensinamentos que permitiram uma aprendizagem.

Ao meu orientador Professor Doutor José Nilton Conserva pelo suporte e pelas suas correções.

E aos meus colegas de curso que sempre que necessário me ajudavam.